



CONGRESSO NACIONAL

MPV 782  
00007

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 782/2017

João Daniel

Autor

Partido  
PT

1. \_\_\_ Supressiva

2. \_\_\_ Substitutiva

3. Modificativa

4. (X) Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se aonde couber na Medida Provisória 782/2017, os seguintes dispositivos.

Art. XXX. Constitui área de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário:

- a) Reforma agrária;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituídos pelos agricultores familiares;
- c) Assistência Técnica e Extensão rural;
- d) Financiamento e seguro rural para agricultores familiares;
- e) Apoio a comercialização dos empreendimentos familiares rurais;
- f) Abastecimento e segurança alimentar;
- g) Pesquisa tecnológica para agricultura familiar;
- h) Cooperativismo e associativismo solidário e sustentável;
- i) Crédito fundiário e apoio à sucessão rural;
- j) Desenvolvimento territorial sustentável;
- k) Promoção de políticas para equidade de gênero, etnia e geração;
- l) Relações internacionais de cooperação no âmbito da agricultura familiar;
- m) Fortalecimento dos povos e comunidades e comunidades tradicionais;

JUSTIFICAÇÃO



CD/17156.79930-38

O MDA tornou-se um Ministério estratégico, que somente um governo sem a devida compreensão estratégica da agricultura familiar, do abastecimento alimentar e da segurança alimentar e nutricional da população brasileira, propõem a sua extinção.

Por isto, esta emenda resgata o MDA e qualifica suas atribuições, dando ao MDA o conjunto de atribuições que se deseja, que devem ser desenvolvidas por um Ministério com sua envergadura e importância.

Esta diversidade de atribuições é que faz do MDA um Ministério inevitavelmente crucial para o Brasil, pelo conjunto de políticas públicas que foram desenvolvidas e que reverteram os indicadores de pobreza, de insegurança alimentar, de baixa qualidade de vida, em uma ampla e vigorosa qualificação do rural brasileiro.

PARLAMENTAR

Deputado **JOÃO DANIEL** (PT-SE)



CD/17156.79930-38